PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349
T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

CONTRATO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL COMPETÊNCIA 2022 DE QUE TRATA A PORTARIA MF Nº 464/18.**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS - PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 06.553.721/0001-05, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Landri Sales, 454, Centro, Fronteiras, Estado do Piauí, CEP 64.690-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) **EUDES AGRIPINO RIBEIRO,** e do outro a **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, estabelecida na Avenida Eusébio e Queiroz, 101 Sala 212 – Parnamirim – Eusébio – CE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.374.237/0001-81, doravante denominado **CONTRATADA,** conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste encontra sucedâneo legal nas disposições insertas na Lei nº 8.666/93 e pelas convenções estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL COMPETÊNCIA 2022 DE QUE TRATA A PORTARIA MF Nº 464/18.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no art. 25, II da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração global correspondente a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Realizar os serviços previstos neste instrumento, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
b) Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à **CONTRATANTE**;
c) Ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;
d) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ao fornecimento, à **CONTRATADA**, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a prestação dos serviços;

A **CONTRATANTE** obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a **CONTRATADA** para representá-la em juízo.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Art. 104 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

CLAÚSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato será por escopo, e terá a vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Fronteiras, Estado do Piauí, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Fronteiras – PI, 04 de maio de 2022

MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS - PI
EUDES AGRIPINO RIBEIRO

ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF: 582.046.874-00

Nome:
CPF/MF: